



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Socorro

PRAÇA NOVE DE JULHO, 222, fone 19 3955-9509 - Bairro: Centro - CEP: 13960-000 - Fone: (19)3955-9516 - Email: socorrojec@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1000185-90.2025.8.26.0601/SP

Assunto: Nota promissória

EXEQUENTE: LUIZA ISABEL DIEGUES DE OLIVEIRA

EXECUTADO: ADILSON MAICON BUENO

EDITAL Nº 610014591962

EDITAL DE LEILÃO UMA PRAÇA ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADO(S)

Dr(a). NATHALIA MENEZES DE OLIVEIRA, Juíza da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Socorro/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, §, do Código de Processo Civil.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o (s) executado (s), que por este Juízo se processam os autos da Execução de Título Extrajudicial a seguir indicada, com fulcro no artigo 886, inciso IV, do CPC, que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **DOUGLAS TUPINAMBA CAMARGO – LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** <http://www.douglasleiloeiro.com.br> em condições que seguem:

01– Processo: nº 1000185.90.2025.8.26.0601-Eproc

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente/Exequente(s): Luiza Isabel Diegues de Oliveira

Requeridos/Executado(s): Adilson Maicon Bueno

BEM PENHORADO: Os direitos de posse do veículo Ford Fiesta Sedan flex, placas OWM-2868, cor branca. O referido veículo encontra-se funcionando, com o para-choque dianteiro danificado, com faróis dianteiros danificados, com friso da janela direita traseira danificado, com pintura ruim, com pneus em mau estado de conservação, com interior em regular estado de conservação, sem step, sem som, com triângulo, e foi avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Valor da Avaliação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Valor mínimo para arrematação - 50%: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Local do bem: Socorro/SP

Depositário: Executado

DATAS DO LEILÃO DE ÚNICA PRAÇA: O Leilão começa em 01 de setembro de 2026, às 14hs:00min, e termina em 01 de outubro de 2026, às 14hs:00min.

DOS LANÇOS PELA INTERNET: Deverá o arrematante, ofertar lances pela Internet através do site www.douglastupinamba.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento/habilitação prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, após este prazo o interessado poderá não receber a habilitação para

1000185-90.2025.8.26.0601

610014591962 .V7

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Socorro

arrematar, confirmarem os lances ofertados, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a (60%) sessenta por cento do valor da avaliação, a quem maior lance oferecer. e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período visando manifestação de outros eventuais licitantes.

DA PROPOSTA: Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, ANTERIOR ao início do 1º e do 2º leilão, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC). Havendo, no período do leilão, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital. Fica o arrematante obrigado a enviar cópia da proposta ao leiloeiro para o endereço eletrônico do leiloeiro. **IMPORTANTE:** Não serão admitidas nem encaminhadas ao MM. Juízo as propostas que não observarem o valor mínimo de venda estabelecido neste edital.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA VENDA DE BENS INDIVIDUALIZADOS: Caso o licitante deseje arrematar um ou mais bens individualmente, sem necessariamente adquirir o lote inteiro, deverá manifestar seu interesse por meio do envio de uma proposta formalizada. Esta proposta deverá ser enviada através dos canais de acesso disponibilizados pelo leiloeiro. A proposta será então encaminhada para apreciação e decisão do Juízo competente. Reiterando que a preferência da arrematação dar-se-á na totalidade dos bens.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado em 24 horas através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. que será enviada pelo leiloeiro pelo e-mail cadastrado pelo arrematante vencedor. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga através de depósito judicial em conformidade TJ-Provimento CG Nº 19/2021: NSCGJ e Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32). e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas

DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro no percentual de 2% sobre o valor do acordo, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento, independente de comprovante de despesa.

DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º do CPC). Ainda, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 130 do CTN - “No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.” O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documentos, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Socorro

BENS INDIVISÍVEIS: Os bens serão vendidos na sua totalidade obedecendo-se os Arts. 843 e 894, Parágrafo 1º, do Código de Processo Civil.

DA FRAUDE: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível (Arts. 186 a 927 arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2(dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Socorro – SP, ou através dos telefones do leiloeiro oficial, Sr.DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO, telefone (11) 98353-4406 e e-mail:douglascamargo424@gmail.com

INTIMAÇÕES: Ficam desde logo **INTIMADOS** os executados/representantes legais e demais interessados: **Adilson Maicon Bueno**, caso não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, I, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Ficam cientificados de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos parágrafo 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (Art. 903, parágrafo 2º, do CPC). Não consta dos autos recurso pendente de julgamento, E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, parágrafo 2º, do CPC.

Documento eletrônico assinado por **NATHALIA MENEZES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610014591962v7** e do código CRC **7e6e4454**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): NATHALIA MENEZES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 29/07/2026, às 20:16:46

1000185-90.2025.8.26.0601

610014591962.V7